

Portaria

Altera a composição do Comitê de Pessoas

PORTARIA GP N. 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a composição do Comitê de Pessoas definida na Portaria GP n. 420, de 15 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Sec-Sitra n. 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a composição do Comitê de Pessoas, definida na Portaria GP n. 420, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Portaria GP n. 420, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ..

..

Parágrafo único. ..

..

b) David Ernesto Landau Rubbo e Alexandre Magnus Melo Martins, servidores indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg). (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

Designa integrantes Comissão de Precedentes Ações Colet

PORTARIA GP N. 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) referenciados no inciso IV do art. 2º da Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021, que institui a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma do inciso III do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) referenciados no inciso IV da Resolução GP n. 172, de 19 de fevereiro de 2021:

I - Marilda de Castro Reis; e

II - Matheus Gustavo Martins de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

Resolução

Resolução

Institui Comissão de Precedentes e Ações Coletivas-CPAC

RESOLUÇÃO GP N. 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a criação dos Núcleos de Ações Coletivas (NACs) e dos cadastros de ações coletivas no âmbito dos tribunais regionais trabalhistas;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Tribunal Pleno do funcionamento do NAC em conjunto com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), mediante a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), conforme o art. 2º, § 3º, da Resolução CNJ n. 339, de 2020;

CONSIDERANDO, conforme facultado no § 7º do art. 2º da Resolução CNJ n. 339, de 2020, a possibilidade de supervisão do NUGEPNAC por comissão única, para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência no Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPAC será composta pelos seguintes membros:

I - o 1º vice-presidente;

II - os desembargadores da Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ);

III - o gestor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC);

IV - 2 (dois) servidores indicados pelo gestor do NUGEPNAC.

§ 1º O 1º vice-presidente coordenará a CPAC e terá como suplente o desembargador mais antigo entre os membros titulares da CUJ.

§ 2º Os integrantes da CPAC discriminados no inciso IV do caput deste artigo serão nomeados em portaria com vigência limitada à duração do mandato da Administração eleita.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à CPAC:

I - gerenciar as ações coletivas, os precedentes e os processos sobrestados em decorrência de repercussão geral, de casos repetitivos e de